

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito - SMOSUT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

**Edital de Chamamento Público que
visa o Credenciamento para per-
missão de Serviço de Transporte
Individual por Táxi no Município.**

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, por meio de seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.349, de 05 de abril de 2023, comunica aos interessados que se encontram abertas inscrições para a concessão de licença para exploração de serviço de automóvel de aluguel - **TÁXI**, sob as condições previstas no presente Edital, que se rege pelas normas da Lei Municipal nº 2.349, de 05 de abril de 2023 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

1. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão recebidas no período de 11/10/2023 à 11/10/2024, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito - SMOSUT, sito na Rua Mário Linck, 352, Centro, através de requerimento, com juntada dos documentos adiante referidos.

1.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2. NÚMERO DE LICENÇAS

2.1. O presente procedimento destina-se à concessão de 02 (duas) licença(s)/ponto(s) para automóvel de aluguel - **TÁXI**.

3. CATEGORIAS DE HABILITADOS

3.1. Poderão se habilitar à concessão da licença:

3.1.1. Condutores autônomos, assim denominados os titulares de licença para 01 (um) só táxi.

3.1.2. Motoristas profissionais, assim designados os portadores de habilitação de categoria profissional, desde que não sejam titulares de outra licença ou sócios de empresa proprietária de táxi.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em obterem a licença deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no item 1, a seguinte documentação:

a) Certificado de Propriedade do veículo que pretendem licenciar como táxi;

b) Certificado de Vistoria do veículo, realizada por oficina devidamente habilitada e regularizada, classificando seu estado de conservação como **ótimo, bom ou regular**;

c) Certidão Negativa do Foro Criminal, expedida há menos de 03 (três) meses, em nome do requerente/condutor autônomo/motorista profissional;

d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional, em vigor;

e) prova de efetivo exercício na profissão como motorista profissional, através da CTPS ou outro documento válido, para o caso do requerente não ser o proprietário do veículo.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do requerente.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do requerente.

i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

j) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República ou conforme modelo no anexo II.

k) Declaração de idoneidade do requerente, conforme modelo no anexo III.

l) Requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:

1.1) Relação dos serviços que se propõe realizar.

1.2) Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços.

m) Declaração, conforme modelo constante no anexo I desse edital, concordando com os preços constantes do Decreto Municipal nº 039/2023.

n) Comprovante de residência/domicílio do requerente no Município de Almirante Tamandaré do Sul.

o) Comprovante de escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo.

p) o requerente deverá apresentar declaração de inexistência de vínculo com a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, devidamente assinada e com firma reconhecida.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.3. A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste

edital, dos valores fixados pelos serviços e dos compromissos assumidos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional.

4.4. A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciário, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto deste edital.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1. Ao preenchimento da vaga, terá preferência o integrante da categoria de motoristas profissionais. Será adjudicada a licença a condutor autônomo classificado somente na hipótese de não serem classificados candidatos da categoria de motoristas profissionais.

5.2. O acesso à nova vaga de ponto fixo, será efetuado unicamente por meio de sorteio público, atendendo a critérios a serem estabelecidos, exclusivamente, pela SMOSUT, dada ciência prévia à categoria.

6. JULGAMENTO

6.1. Havendo mais de 02 (dois) candidato(s) habilitado(s), a classificação, dentro de cada categoria, será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

6.1.1. Tempo de efetivo exercício da profissão como motorista de táxi: 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses.

6.1.2. Ano de fabricação do veículo: 10 (dez) pontos para veículo fabricado em 2023/2022; 08 (oito) pontos para veículo fabricado em 2021/2020; 06 (seis) pontos para veículo fabricado em 2019/2018; 04 (quatro) pontos para veículo fabricado em 2017/2016; 02 (dois) pontos para veículo fabricado em 2015/2014.

6.1.2.1 Não serão admitidos veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação.

6.1.3. Estado de conservação do veículo:

a) 10 (dez) pontos para veículo **0 km**;

b) 08 (oito) pontos para veículo em **ótimo** estado;

c) 06 (seis) pontos para veículo em **bom** estado;

d) 04 (quatro) pontos para veículo em estado **regular**.

6.1.4. Como critério de desempate, serão considerados eventuais certificado de cursos: Relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, em nome do requerente.

7. INÍCIO DA ATIVIDADE

7.1. Será outorgada a licença ao pretendente que for classificado em primeiro e segundo lugar nos termos deste Edital, licenciado devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.

7.2. A utilização de veículos não autorizados a operar pelo Executivo Municipal ou a execução do serviço por pessoa que não possua o respectivo termo de

permissão emitido pelo Município ensejará a autuação do infrator, por transporte clandestino, e asprovidências cabíveis.

7.3. A permissão de uso de que trata o presente edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.349/2023, será taxada pela Administração Municipal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), que deverá ser pago, mediante parcela única, previamente ao início da atividade permitida.

7.4. Todos os taxistas deverão encontrar-se inscritos: I - no INSS, conforme determinação da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011; e II - em apólices de seguros individuais de, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem contratadas pelos permissionários, competindo-lhes comprovar tal situação à SMOSUT, em até 30 (trinta) dias após a expedição do alvará de autorização/permissão.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ponto de táxi não constitui objeto de licença, podendo ser alterado pelo Município a qualquer tempo.

8.2. A exploração do serviço de automóvel de aluguel - **TÁXI** - regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 2.349, de 05 de abril de 2023, em anexo.

8.3. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - Requerimento de inscrição e de aceite dos valores a serem praticados; II - Declaração de não emprego de menor; III - Declaração de Idoneidade; IV - Lei Municipal nº 2.349, de 05 de abril de 2023, e V - Decreto Executivo nº 039/2023.

8.4. Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Almirante Tam. do Sul/RS, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, sito na Rua Mário Linck, nº 352, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 54 3615 1154/1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de outubro de 2023.

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 11/10/2023.

Assessor (a) Jurídico

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar, na prestação dos Serviços de Transporte Individual por Táxi, no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, de competência da SMOSUT, os preços estipulados no Decreto Executivo nº 039/2023, de 26 de junho de 2023, o qual regulamenta a tarifa de serviço público de táxi e dá outras providências.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do Credenciamento instaurado pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

O Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx. **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS**, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA